

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**

Aos 25 dias do mês de abril de 2023, autorizado pelo ato das folhas (91), Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 004/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 029/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.610.464/0001-94, representado pelo Sr(a). RAUL ALEJANDRO SADIR PRIETO, à saber:
  - 1.1.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	30	UN	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO</b> de ar com filtro HEPA Unidades portáteis de descontaminação que propiciam filtragem do ar, renovação do ar/exaustão. Equipada com filtro HEPA com retenção de 99,995 de agentes microbiológicos e de partículas até 0,3µm. Possui duplo estágio de filtragem com um pré filtro que aumenta a durabilidade do filtro HEPA. Provém no mínimo 12 trocas de ar por hora, com fluxo unidirecional sem causar perda de temperatura. Fabricado em chapa de aço carbono com pintura epóxi eletrostática. Botão liga/desliga. Possui 4 rodizos. Possui motor equipado com protetor térmico. Baixo nível de ruído (,64Db). Vazão 300 m3 /h. Potência 780W. Voltagem 220V. Com grelha de proteção. Altura 77cm. Largura 36cm. Profundidade 38 cm. (com variações de 10% para mais ou menos nessas medidas). Garantia 24 meses. Filtro HEPA com registro na ANVISA. APRESENTAR CATALOGO PARA ANÁLISE	VECO/ UD 300 VERTICAL	3.666,43	109.992,90

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 109.992,90 ( cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
  - 2.1 A entrega será no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Compra no Almoxarifado Central, situado na avenida poços de caldas, nº 44 e 64, Itajubá/ MG.
    - 2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00**

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - 7.2. advertência por escrito;
  - 7.3. multa
  - 7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - 7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - 7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
    - 7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - 7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2023.
10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 002/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 25 de abril de 2023.

**CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
RAUL ALEJANDRO SADIR PRIETO  
Detentora da Ata